

S.R. DA ECONOMIA

Portaria Nº 82/2002 de 29 de Agosto

Considerando que se torna necessário proceder ao ajustamento das tarifas praticadas nas Marinas da Região Autónoma dos Açores, procurando aproximá-las ao custo real dos serviços e fornecimentos prestados;

Considerando os custos decorrentes da manutenção dos equipamentos e das instalações afectas à prestação de serviços aos utentes daquelas marinas;

Considerando que, de acordo com o Regulamento de Exploração das Marinas da Região Autónoma dos Açores, as tarifas devidas pela permanência na marina e pelos serviços prestados contratualmente são fixadas pelas entidades que exercem a exploração das instalações da marina, mediante aprovação prévia da entidade concedente;

Considerando que foram ouvidas as Juntas Autónomas dos Portos de Ponta Delgada, de Angra do Heroísmo e da Horta;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Regulamento de Exploração das Marinas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/93/A, de 5 de Agosto, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Economia, o seguinte:

1 – As tarifas a cobrar pela utilização, fornecimentos e serviços nas Marinas de Ponta Delgada, de Angra do Heroísmo e da Horta são as constantes do anexo á presente portaria, que dela faz parte integrante, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor.

2 – Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional da Economia.

Assinada em 31 de Julho de 2002.-O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

Anexo à Portaria n.º 82 /2002

Quadro I

Embarcações registadas nos portos dos Açores

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 35 de 29-8-2002.

Quadro II

Embarcações não registadas nos portos dos Açores

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 35 de 29-8-2002.

Nota: As tarifas incluem os fornecimentos de água e electricidade

As tarifas a partir do segundo mês de permanência na marina deverão ser pagas no acto de requisição dos serviços.

As embarcações turísticas terão um acréscimo de 20% sobre as tarifas base.

Os multicascos terão um acréscimo de 50% sobre as tarifas base.

Os sócios do Clube Naval de Ponta Delgada beneficiam de um desconto de 20% na Marina de Ponta Delgada.

Os sócios do Clube Naval de Angra e do late Clube de Angra, beneficiam de um desconto de 20% na Marina de Angra do Heroísmo.

Os sócios do Clube Naval da Horta beneficiam de um desconto de 20% na Marina da Horta.

Quadro III

Outros serviços prestados

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 35 de 29-8-2002.

Quadro IV

Varagem, estacionamento em terra e fornecimento de água

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 35 de 29-8-2002.

Nota: No caso da embarcação não possuir seguro que cubra os serviços de alagem, o seu custo será debitado ao utente.

As tarifas relativas ao estacionamento em terra, a partir do primeiro mês, sofrem um agravamento mensal, cumulativo de 100% do seu valor base.